

ANEXO I - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

**PROCURAÇÃO;
HABILITAÇÃO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME
DO AUTOR;
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL;**





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: ANTENOR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Assistente Administrativo, portador do RG nº 3.072.229 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº. 071.297.964-64, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Luz, nº. 89, Apto. 101, Mangabeira, João Pessoa-PB, CEP 58056-693.

OUTORGADO: Procuração bastante que faz o outorgante acima qualificado e abaixo assinado, pelo qual nomeia e constitui seu bastante procurador, **RONALDO DE LIMA CLEMENTINO**, inscrito na OAB/PB 15.857, com escritório profissional na Av. João Machado, nº 849, Sala 805, Empresarial Monte Carlo, Centro, CEP. 58013-520, João Pessoa-PB.

PODERES: A qual outorga os poderes, por este instrumento particular de procuração, e nomeia, com a cláusula 'AD JUDICIA ET EXTRA', seus bastantes Procuradores e Advogados, o bacharel acima qualificado, para o foro em geral, em qualquer instância e na via administrativa, especialmente para representarem e defenderem o direito do Outorgante na ação e incidente em que seja autora, réu, oponente, assistente, litisconsorte, indiciado, ou de qualquer maneira interessado, podendo, para tanto, usarem todos os recursos necessários, nos termos do art. 105 do CPC, e poderes especiais para receber citação inicial, podendo ainda confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, renunciar, assinar declaração de hipossuficiência econômica, enfim, praticar todos os atos legais visando o bom desempenho do presente mandato, e, afinal, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de iguais poderes, representá-la junto as Varas Cíveis / Juizados Especiais Cíveis da cidade de João Pessoa-PB.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS

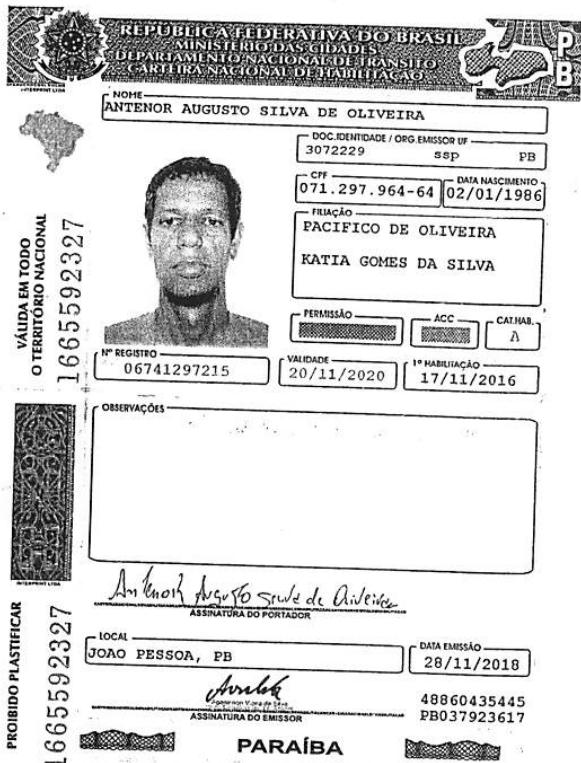
Declaro que não disponho de recursos financeiros para o pagamento das custas, despesas processuais e adiantamento dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 99, § 3º do Código de Processo Civil. Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

João Pessoa/PB, 18 de março de 2020.


Outorgante/Declarante

Av. João Machado, 849, Sala 805 – Empresarial Monte Carlo
Centro – CEP: 58013-520 – João Pessoa – PB
E-mail: ronaldodelimaadv@hotmail.com
+55 83 98726.0717 / +55 83 99985.2020





Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 18/03/2020 13:56:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031813560364400000028158057>
Número do documento: 20031813560364400000028158057

Num. 29226753 - Pág. 3

BOLETO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.
Documento não é segunda-via de conta.
Boleto para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica.: Nº 039.216.801



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE

JULIO CESAR MILANES FLORENCIO
RUA N SRA DA LUZ 89 AP 101
JOAO PESSOA

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/1744834-1

REFERÊNCIA
FEV/2020

APRESENTAÇÃO
18/02/2020

CONSUMO
51

VENCIMENTO
27/02/2020

TOTAL A PAGAR
R\$ 13,83

Acesse: www.energisa.com.br

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 09/03/2020

Pagador: JULIO CESAR MILANES FLORENCIO CNPJ/CPF: 423.866.674-72

RUA N SRA DA LUZ 89 AP 101 - MANGABEIRA - JOAO PESSOA / PB - CEP 00000-000

Nosso-Número	Nr Documento	Data Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
31502440008616500	001744834202002	27/02/2020	R\$ 13,83	

BENEFICIÁRIO:ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA 09.095.183/0001-40

BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680

Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/2447-3



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 18/03/2020 13:56:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031813560364400000028158057>
Número do documento: 20031813560364400000028158057

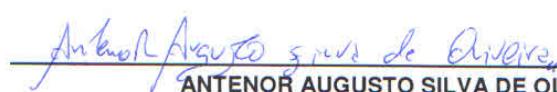
Num. 29226753 - Pág. 4



DECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO AUTOR

Declaro que, sob as penas da lei, que meu domicílio é situado na Rua Nossa Senhora da Luz, nº. 89, Apto. 101, Mangabeira, João Pessoa-PB, CEP 58056-693, que minha residência é alugada, conforme contrato de aluguel carreado ao processo, que o comprovante de residência jungido aos autos está em nome do proprietário do imóvel, **Sr. Julio César Milanês Florêncio**, de modo que não possuo comprovante de residência em nome próprio, sendo impossível proceder com a juntada do mesmo.

João Pessoa, 18 de março de 2020.



ANTENOR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA



CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes contratantes abaixo qualificadas e designadas, tem entre si justo e contratado conforme segue:

DAS PARTES CONTRATANTES:

LOCADOR: JÚLIO CÉSAR MILANÊS FLORÉNCIO, brasileiro, casado, professor, carteira de identidade Nº 539470 – SSP-PB, CPF Nº 423.866.674-72, residente nesta cidade, qualificados abaixo, que subscrevem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LOCATÁRIO: ANTENOR AUGUSTO SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade Nº 3072229 - SSP - PB, CPF Nº 071.297.964-64.

Cláusula 1ª - O presente tem como objeto a locação de **UM APARTAMENTO DE N° 101, TÉRREO, LOCALIZADO NA RUA NOSSA SENHORA DA LUZ, N° 89, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA – PB**, de propriedade do Locador.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª - O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, com início em **30 DE JANEIRO DE 2020 E TÉRMINO EM 30 DE JANEIRO DE 2021**. As partes contratantes e contratadas deste contrato, ficam na obrigação de um mês antes do término do contrato, se manifestarem por escrito, o interesse, ou não, da renovação do contrato objeto. Caso nenhuma das partes se manifestem, o contrato será renovado automaticamente por mais um ano.

Cláusula 3ª - Findo o presente contrato, obriga-se o Locatário a restituir o imóvel completamente desimpedido de pessoas e de coisas, independente de qualquer aviso ou notificação, ou ainda de interpelação de qualquer espécie.

DO ALUGUEL:

Página 1 de 6



Cláusula 4^a - O aluguel é livremente ajustado entre as partes em R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, efetuado diretamente ao **Locador**, que deverão ser pagos até o dia 30 (TRINTA) de cada mês, ensejando ação de despejo por falta de pagamento. Qualquer alteração nesta ordem de pagamento será comunicado por escrito. Se o **Locatário** descumprir as normas do Regimento Interno do Condomínio, a multa será de sua única responsabilidade.

Cláusula 5^a - Se surgir algum problema que comprometa a estrutura do prédio, as despesas dos serviços a serem executado, serão da responsabilidade única do **Locador**.

Cláusula 6^a - O ajuste do aluguel do presente contrato dar-se-á anualmente, conforme determina a legislação ora em vigor, utilizando-se como índice de reajustamento o **Índice Geral de Preços Médios da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV)**, ou o índice que for tido como oficial pelo Poder Público, prevalecendo o que for maior, na época do reajuste.

Cláusula 7^a - Havendo atraso no pagamento dos aluguéis, o **Locatário** sofrerá à multa de 5% (cinco por cento) + 2% (dois por cento) de juros ao mês sobre o valor da mesma, cobrável juntamente com ela, antes do vencimento posterior.

Cláusula 8^a - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como, **ENERGIA, IPTU E TCR**, como também todas as multas pecuniárias decorrentes do não pagamento ou atraso das quantias mencionadas neste, bem como os tributos e despesas feitas em órgãos públicos, ficarão sob a responsabilidade do **Locatário** pelo pagamento de todos, ressalvando-se quanto à contribuição de melhoria.

DO ESTADO ATUAL DO IMÓVEL E DE DEVOLUÇÃO DAS CHAVES:

Cláusula 9^a - O **Locatário** confessa neste ato haver vistoriado o imóvel, e concordar como "Laudo de Vistoria", que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 10^a - Finda a locação, o **Locatário** se compromete a devolver o imóvel ora locado nas condições em que recebeu independente de qualquer aviso ou notificação, e após a devida verificação pelo **Locador** do estado em que se encontra o referido imóvel.



Cláusula 11^a - Se o **Locador**, pela vistoria que fizer encontrar qualquer defeito, ou dano, poderão recusar-se a receber as chaves, correndo o aluguel, impostos, taxas e demais encargos da locação por conta do **Locatário** até que fiquem satisfeitas as exigências do presente contrato.

DO USO DO IMÓVEL:

Cláusula 12^a - A presente locação destina-se exclusivamente a fim **RESIDENCIAL** do **Locatário**, sendo vedada a alteração desta finalidade sem a expressa concordância do **Locador** por escrito.

Cláusula 13^a - O **Locatário** não poderá sublocar ceder ou emprestar o imóvel locado, quer no todo ou em parte, durante todo o prazo de locação que terminará com a efetiva entrega das chaves, e lhe sendo também vedado transferir a terceiros o presente contrato sem o consentimento escrito do **Locador**.

Cláusula 14^a - O **Locatário** obriga-se pela total observância da legislação Federal, Estadual e Municipal, responsabilizando-se pela plena reparação dos danos causados ao imóvel ou a terceiros sejam de pequena ou grande monta, a não ser que sejam provocados por fenômenos naturais como vendaval, terremoto, etc.

Cláusula 15^a - O **Locatário** se obriga pela perfeita conservação do imóvel locado, obedecendo às posturas Municipais quanto ao passeio, saneamento, etc., obrigando-se ainda, a não causar incômodos de quaisquer naturezas aos vizinhos.

Cláusula 16^a - Comprometem-se o Locatário em caráter irrevogável e irretratável transferir a conta de luz junto a ENERGISA e a água junto a CAGEPA para o seu nome, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do início deste contrato, devendo fazer prova e tal junto ao Locador, sob pena de caracterizar-se infração contratual. No término do contrato caso não seja renovado o Contrato de Locação, o Locatário ficará na obrigação de mudar a titularidade da conta de luz junto a ENERGISA e água junto a CAGEPA para o nome do Locador. Não será permitido ao Locatário fazer parcelamentos da conta mensal junto ENERGISA e CAGEPA, sem o conhecimento e/ou autorização do Locador.



Cláusula 17^a - Toda a benfeitoria a ser introduzida no imóvel locado será objeto de anexos que deste farão parte integrante, incorporando-se ao imóvel e passando a pertencer automaticamente ao **Locador** sem que por isso o **Locatário** adquira direito a qualquer indenização ou retenção, renunciando desde já, e, expressamente, às prerrogativas previstas no Código Civil Brasileiro sobre eventual direito a qualquer indenização, a não ser aquelas benfeitorias que de si sejam de natureza removível.

Cláusula 18^a - O **Locatário** se obriga a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, sendo de sua exclusiva responsabilidade a regularização de sua atividade junto aos mesmos, em especial à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, CAGEPA, ENERGISA, ENGENHARIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E OUTROS ÓRGÃOS ATINENTES, respondendo perante os mesmos, igualmente, por todas as infrações a que, porventura, der causa, ainda que notificações venham em nome do **Locador**.

DA FIANÇA:

Cláusula 19^a – O Locador dispensou o fiador.

DA FACULDADE DE VISTORIAR O IMÓVEL:

Cláusula 20^a - Fica expressamente facultado ao **Locador**, examinar ou vistoriar o imóvel, ora locado, sempre que entender conveniente ou necessário, desde que marcados dia e horário com antecedência.

Cláusula 21^a - Se feita à vistoria, for constatado quaisquer danos nos aparelhos, paredes, e instalações do imóvel, o **Locador** notificará o **Locatário**, para que no máximo em **05 (cinco) dias**, proceda aos reparos necessários, correndo as respectivas despesas por sua conta. A notificação poderá ser judicial ou extrajudicial, a critério exclusivo do **Locador**.

Cláusula 22^a - Não atendidos pelo **Locatário**, os termos dessa notificação, o **Locador**, mandará executar os consertos ou reparos necessários por pessoa ou empresa de sua livre escolha, ficando o **Locatário**, obrigado ao pagamento de todos os gastos verificados.

DA MULTA:



Cláusula 30^a - Para todas as questões resultantes deste contrato as partes elegem desde já o Fórum Central desta Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta da parte vencida, custas, despesas jurídicas e honorários advocatícios.

E por estarem assim, justos e contratados, ratificam todas as cláusulas e dizeres constantes no presente instrumento, lidos, discutidos, e achados conforme, assinando-os em 02(duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas presenciais.

CARTÓRIO
M. DA FRANCA

VOLVIDO
COMPROVADO

João Pessoa, 30 de janeiro de 2020.

Júlio César Milanês Florêncio
JÚLIO CÉSAR MILANÊS FLORÊNCIO

- Locador -

Antenor Augusto Silva de Oliveira
ANTENOR AUGUSTO SILVA OLIVEIRA

- Locatário -

TESTEMUNHAS:



Página 6 de 6

ANEXO II

BOLETIM DE OCORRÊNCIA



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 18/03/2020 13:56:05
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031813560470600000028158058>
Número do documento: 20031813560470600000028158058

Num. 29226755 - Pág. 1



SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1ª Superintendência Regional de Polícia Civil
Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor
de Boletim de Ocorrência



**POLÍCIA
CIVIL
PARAÍBA**

**GOVERNO
DA PARAÍBA**
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 10379.01.2019.1.00.401

2º DSPO

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 10379.01.2019.1.00.401, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 14:06 horas do dia 09 de setembro de 2019, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Roberta Gouvêa Neiva, matrícula 1560913, e lavrado por Adonis Coelho Regadas, Agente de Investigação, matrícula 1331728, ao final assinado, compareceu **Antenor Augusto Silva de Oliveira**, CPF nº 071.297.964-64, RG nº 3072229 SSP/PB, nacionalidade brasileira, estado civil casado(a), profissão Auxiliar Administrativo, filho(a) de Katia Gomes da Silva e Pacifico de Oliveira, natural de São Paulo/SP, nascido(a) em 01/01/1986 (33 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Natália Gomes de Andrade Silva, Nº 108, complemento Casa, bairro Barra de Gramame, tendo como ponto de referência Outros, na cidade de João Pessoa/PB, telefone (s) para contato (83) 99600-1862.

Dados do(s) Fatos:

Local: Em Frente As Farmácias Drogasil, João Pessoa/PB, bairro Cabo Branco; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 06/03/19 12:30h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) LEI 9.503/97 ART. 303 § 1º: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

Que conduzia, a motocicleta HONDA/NXR 125 BROS ES ano/mod 2005, Cor: Azul, PLACA: KFO5391/PE 9C2JD20205R015596, que esta no nome de Severino José Emidio Junior - CPF: 010.086.934-30, na Av. Ministro José Almerico de Almeida, na faixa da esquerda, quando foi surpreendido por outro veículo que efetuou uma manobra indevida, conduzindo o veículo para esquerda, fazendo com que o condutor da motocicleta HONDA, colidisse na quina do para choque esquerdo de outro veículo, vindo a cair ao solo, onde logo após foi conduzido por terceiros, para o Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, onde foi atendido e diagnosticado, com FRATURA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DA TIBIA DIREITO - CID 10 - S 82.1 conforme LAUDO MEDICO emitido pelo Dr. Ewerton Noronha Teixeira - CRM: 2516/PB.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 09 de setembro de 2019.

ADONIS COELHO REGADAS
Agente de Investigação

ANTENOR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA
Noticiante

Procedimento Policial: 10379.01.2019.1.00.401

1/1



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 18/03/2020 13:56:05
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031813560470600000028158058>
Número do documento: 20031813560470600000028158058

Num. 29226755 - Pág. 2

ANEXO III

LAUDOS E ATESTADOS MÉDICOS



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 18/03/2020 13:56:06
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031813560566100000028158059>
Número do documento: 20031813560566100000028158059

Num. 29226756 - Pág. 1



Receituário Médico



HEETSHL

Laura Maria

O la. Laura Maria Aguiar L.

Qd. Juiz, 33 anos, Encantado/RS

na 5^a m^o prof. Enfermeira
do hospital tribal de Encantado

Sexo: feminino Idade: 33 anos

Peso: 60 kg Altura: 155 cm

Cor de pele:

na foto no (2): Enfermeira com vestimentas
do hospital tribal

Diagnóstico: T93.0

A penso materna

Data: 07/03/2019

Médico - CRM

F(NG).CC.002-1





ATESTADO MÉDICO



Atesto para os devidos fins que, a pedido do(a) Sr.(a) Jeronimo portador(a) da identidade RG _____, que o(a) mesmo(a) foi atendido(a) por mim no dia de hoje, às 7h horas, portador(a) da patologia CID-10 S82, devendo permanecer afastado(a) de suas atividades laborativas por um período de 60 (Sessenta) dias, a partir desta data.

João Pessoa, 19/08/19

Dr. José Rodriguez Zornillo
Cirurgia no Joelho
CRM: 13301

Assinatura e Carimbo do(a) Médico(a)

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, autorizo o(a) Dr. _____, a registrar o diagnóstico codificado CID-10 ou por extenso neste atestado médico.

Assinatura do(a) paciente ou responsável legal

1ª VIA-PACIENTE 2ª VIA ANEXA AO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

F(NG).CC.003-1

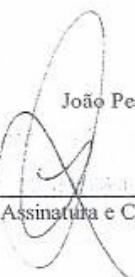




ATESTADO MÉDICO



Atesto para os devidos fins que, a pedido do(a) Sr.(a) Antenor Augusto S. Oliveira portador(a) da identidade RG 3072229, que o(a) mesmo(a) foi atendido(a) por mim no dia de hoje, às 13h horas, portador(a) da patologia CID-10 S82, devendo permanecer afastado(a) de suas atividades laborativas por um período de 60 (Sessenta) dias, a partir desta data.


João Pessoa, 29/05/2019
Assinatura e Carimbo do(a) Médico(a)

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, autorizo o(a) Dr.(a) _____, a registrar o diagnóstico codificado CID-10 ou por extenso neste atestado médico.

Assinatura do(a) paciente ou responsável legal

1ª VIA-PACIENTE 2ª VIA ANEXA AO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

F(NG).CC.003-1





ATESTADO MÉDICO

HEETSRL

Atesto para os devidos fins que, a pedido do(a) Sr.(a) Antenor Augusto Silveira Oliveira portador(a) da identidade RG _____, que o(a) mesmo(a) foi atendido(a) por mim no dia de hoje, às _____ horas, portador(a) da patologia CID-10 S83.1, devendo permanecer afastado(a) de suas atividades laborativas por um período de 90 (Noventa) dias, a partir desta data.

João Pessoa, 06/03/69

Assinatura e Carimbo do(a) Médico(a)

AUTORIZAÇÃO

Eu, Ronaldo de Lima Clementino, autorizo o(a) Dr.(), a registrar o diagnóstico codificado CID-10 ou por extenso neste atestado médico.

Assinatura do(a) paciente ou responsável legal

1ª VIA-PACIENTE

2ª VIA ANEXA AO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

F(NG).CC.003-1





Receituário Médico

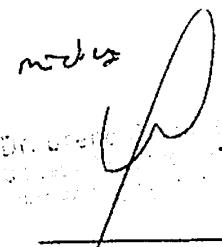


Livro Médico

O 1º. Antônio A. S.

Indicação: oncofibroblastoma do 9º
mês de gestação. Piora constante.
Exame: exame anamnese
exame físico: 15º de gestação
Nº conselhos: 10º de gestação
Plano terapêutico:

T 93.2
A reunião médica



Data: 11/12/17

Médico - CRM

F(NG).CC.002-1



ANEXO IV

RECEITUÁRIO



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 18/03/2020 13:56:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031813560647500000028158061>
Número do documento: 20031813560647500000028158061

Num. 29226758 - Pág. 1



Receituário

Paciente: ANTENOR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA Idade: 33
Data: 15/03/2019 06:36:39 Sexo: Masculino CPF: Não Informado BAE: 1147262

USO ORAL

1) XARELTO 10 MG -----01 CX

TOMAR 01 CP 1X AO DIA POR 10 DIAS

2) TORAGESIC 10MG -----01 CX

TOMAR 01 CP SUBLINGUAL DE 8 EM 8 HORAS POR 5 DIAS

3) CEFALEXINA 500MG -----01 CX

TOMAR 01 CP DE 6 EM 6 HORAS POR 7 DIAS

Dr. ARAO SANTOS DE ALENCAR
7967/PB

HEETSHL - Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena
Av. Orestes Lisboa, S/N Conj. Pedro Gondim João Pessoa - Paraíba - Cep:58031-090



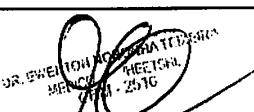
ANEXO V

LAUDO DE ATENDIMENTO MÉDICO E CIRÚRGICO



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 18/03/2020 13:56:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031813560719600000028158062>
Número do documento: 20031813560719600000028158062

Num. 29226759 - Pág. 1

	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA DIREÇÃO TÉCNICA	
LAUDO MÉDICO		
INFORMAÇÕES PESSOAIS		
NOME DO PACIENTE	ANTENOR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA	
DADOS DE NASCIMENTO	02/01/86	
NOME DA MÃE	KATIA GOMES DA SILVA	
DADOS EXTRAÍDOS DO PRONTUÁRIO		
BOLETIM DE ENTRADA N.º	1.147.262	
Nº PRONTUÁRIO	114.437	
DATA DO ATENDIMENTO	06/03/19	
HORA DO ATENDIMENTO	13:04	
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA	
DIAGNÓSTICO (S)	FRATURA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DA TÍBIA D	
CID 10	S 82.1	
AVALIAÇÃO INICIAL:		
<p>Paciente deu entrada neste hospital vítima de acidente de motocicleta (colisão carro x moto), apresentando dor e edema em joelho D e incapacidade de movimentos. Nega outras queixas. Glasgow 15. Avaliado pela equipe da médica da urgência/emergência.</p>		
EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:		
TC do joelho D RX do joelho D - AP e P		
TRATAMENTO:		
Fratura da extremidade proximal da tíbia D à TC e RX. Realizado internamento e tratamento cirúrgico pelo Dr. João Umberto Jansen e Dr. João Paulo da equipe da Ortopedia.		
ALTA HOSPITALAR:	15/03/19	
DATA DA EMISSÃO:	30/08/19	
 Dr. Ewerton Noronha Teixeira CRM: 2516/PB		

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO. OBS: O profissional que assina este laudo não participou do atendimento médico.





Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena

23:04

AV. ORESTES LISBOA, sn - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1147262



Identificação do paciente				
ID 1137988	Nome ANTENOR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA			Sexo Masculino
Data de nascimento 02/01/1988	Idade 33 anos 2 meses 4 dias	Estado civil	Religião	Prontuário
Mãe KATIA GOMES DA SILVA	Pai PACIFICO DE OLIVEIRA			
Escolaridade	Responsável (Parentesco) O MESMO - O MESMO(A)			
DDD Móvel 83	Fone Móvel 996001862	DDD Fixo	Fone Fixo	
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento 3072229	Nº Cns 700402955520148		
Local de procedência CABO BRANCO	Tipo BAIRRO		UF PB	
Email	Naturalidade SÃO PAULO	CBO/R		
Endereço				
CEP 58067090	Município de residência JOAO PESSOA	UF PB	Logradouro NATÁLIA GOMES DE ANDRADE SILVA (LOT PRQ SOL)	
Número 108	Complemento	Bairro GRAMAME		
Admissão				
Data e hora 06/03/2019 13:04:52	Número da pulseira 1000007320551	Convênio SUS		
Especialidade CIRURGIA GERAL	Clínica			
Classificação de risco				
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Origem do paciente RUA		
		Detalhe do acidente VEICULO X MOTO		
Indicadores e Transporte				
Caso policial Não	Risco de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não	
Meio de transporte CARRO PARTICULAR	Quem transportou			
Sinais Vitais				
PA	X mmHg	P脉	Temperatura	
Exames complementares				
Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor [] ECG [] Ultrasonografia []
Dados clínicos				
Diagnóstico				CID
Atendido por MARNIELE JANAINA DA COSTA GAMA				Tempo 02min 11seg

Imprimir

06/03/2019 13:03





Documento de Alta

Nome ANTENOR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA			Número Prontuário: 114437
Data de 02/01/1986	Sexo: Masculino	Data de Internação: 06/03/2019 21:02:49	Data de Alta: 15/03/2019 06:36:51
Motivo da alta: ALTA HOSPITALAR			
Conduta: conduta=PACIENTE SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE PLATO TIBIAL			
Resumo da Internação: resumointernacao=PACIENTE SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE PLATO TIBIAL E ALTA COM RETORNO AMBULATORIAL			
Resultado de Exames: resultadoExames=FRATURA DE PLATO TIBIAL			
Tratamento: tratamento=PACIENTE SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE PLATO TIBIAL (DR. JOAO PAULO)			
Diagnóstico: S82.1 - Fratura da extremidade proximal da tibia			
Recomendações: recomendacoes=- NÃO PISAR - RETORNO EM 1 SEMANA AMBULATORIO HTOP			

Data: 15/03/2019

ARAO SANTOS DE ALENCAR
CRM: 7967 - PB





Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto LucenaGOVERNO
DA PARAÍBA

AREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel:

CNES: 6121221

Paciente ANTENOR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA	BAE 1147262	Data/Hora Entrada 06/03/2019 13:04:52	Data Baixa
Data de nascimento 02/01/1986	Idade 33a 2m 4d	Sexo Masculino	Telefone de Contato (83) 996001862
Mãe KATIA GOMES DA SILVA			
Endereço NATÁLIA GOMES DE ANDRADE SILVA (LOT PRQ SOL), 108	Bairro GRAMAME	Município JOAO PESSOA	UF PB
Acidente VEICULO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional FRANCISCO DOS ANJOS LIMA NETO	Nº Cons. Regional 2616/PB
Data/Hora Classificação 06/03/2019 13:04:52		Data/Hora Prescrição 06/03/2019 14:05:27	

Manifestações

PACIENTE CONSCIENTE E ORIENTADO, VITIMA DE COLISÃO CARRO/MOTO, APRESENTA DOR E EDEMA EM JOELHO DIREITO, NEGA OUTRAS QUEIXAS, HEMODINAMICAMENTE ESTAVEL E MECANICA VENTILATORIA PRESERVADA.

ALTA DA C.GERAL
A ORTOPEDIA.

EXAME DE IMAGEM

RADIOGRAFIA DE JOELHO DIREITO (AP + LATERAL)

CID10

Código	Descrição
M79.6	Dor em membro

Conduta

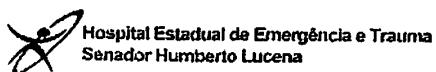
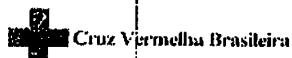
Em observação

ANTENOR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA

Francisco dos Anjos Lima Neto
(: 2616/PB)

Boletim registrado por: MARNIELE JANAINA DA COSTA GAMA em 06/03/2019 13:07:03





CONSULTÓRIOS E ASSISTÊNCIA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, Sn, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 445365

Paciente	BAE	Data/Hora Entrada	Data Baixa
ANTENOR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA	1147262	06/03/2019 13:04:52	
Data de nascimento 02/01/1986	Idade 33a 2m 4d	Sexo Masculino	CNS 700402955520145
Mãe KATIA GOMES DA SILVA			Telefone de Contato (83) 996001862
Endereço NATÁLIA GOMES DE ANDRADE SILVA (LOT PRQ SOL), 108	Bairro GRAMAME	Município JOAO PESSOA	UF PB
Acidente VEICULO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional LAIANA KAREN DANTAS BARRETO	Nº Cons. Regional 8491/RN
Data/Hora Classificação 06/03/2019 13:04:52		Data/Hora Prescrição 06/03/2019 20:12:09	

anamnese

ORTOPEDIA

NEGA ALERGIA MEDICAMENTOSA
NEGA COMORBIDADES

PACIENTE COM DOR INTENSA NO JOELHO E LIMITAÇÃO DA ADM APÓS ACIDENTE DE MOTO. SEM OUTRAS QUEIXAS NO MOMENTO.

AO EXAME: JOELHO DIREITO COM EDEMA, COM DOR A PALPAÇÃO LATERAL E MEDIAL, COM INCAPACIDADE DE FLEXÃO E EXTENSÃO DO JOELHO.

RX.: FRATURA DE PLATO LATERAL POR AFUNDAMENTO

TC DE JOELHO ESQUERDO : Fratura do platô lateral da tíbia com impactação óssea e infradesnivelamento medindo 0,3 cm.

Fratura das eminências intercondilares com leve diástase dos fragmentos ósseos.
Hemartrose.

CD: INTERNO PACIENTE + SOLICITO EXAMES + TALA INGUINO PODÁLICO EM MID

DIETA

DIETA LIVRE, VIA ORAL

MEDICAÇÃO

AGUA DESTILADA 10ML (AMPOLA), ADMINISTRAR 10,0 ML VIA E.V., 6/6H

Diluir

DIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML), DILUIR 2,0 ML

AGUA DESTILADA 10ML (AMPOLA), ADMINISTRAR 10,0 ML VIA E.V., 8/8H, (OBSERVAÇÕES: S/N)

Diluir

ONDANSETRONA 2MG/ML (AMPOLA 2ML), ADMINISTRAR 4,0 ML VIA E.V., 8/8H

CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO, ADMINISTRAR 25,0 MG VIA ORAL, ACM, SE NECESSÁRIO SE PAD>110MMHG E/QU PAS>160MMHG (DOSE MÁXIMA DIÁRIA: 4,0)

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 500ML), ADMINISTRAR 1500,0 ML VIA E.V, 24H

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V, 12/12H

Diluir

CETOPROFENO 100 MG (FRASCO/AMPOLA), ADMINISTRAR 100,0 MG VIA E.V., 12/12H

Boletim registrado por: MARNIELE JANAINA DA COSTA GAMA em 06/03/2019 13:07:03



07/03/2019

172.16.0.6:8080/cvb/pages/atendimento.do?&perform=imprimir&controle=2&id=461420&dataInicial=07/03/2019 07:55:49&dataFinal=07/03/2019 07:56:14



Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto LucenaGOVERNO
DA PARAÍBAImpresso por: EDSON
DELGADO TINOCO
Em: 07/03/2019 07:56:14AV. ORESTES LISBOA, Sn - PEDRO GONDIM
CNES: 445365 - Tel.: 8332165700

Nome			Boletim de Atendimento	Data/Hora Entrada	Data/Hora Saída
ANTENOR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA			1147262	06/03/2019 13:04:52	
Data de nascimento	Idade		Sexo	CNS	Prontuário
02/01/1986	33		Masculino	700402955520145	114437
Tempo de Internação			Convênio		Plantão
10h 54min			SUS		DIURNO
Data de Entrada	Data Internação		Permanência na Unidade:		Permanência no Leito:
06/03/2019 13:04:52	06/03/2019 21:02:49		18h 52min		10h 54min

EVOLUÇÃO MEDICA (EDSON DELGADO TINOCO - 07/03/2019 07:55:49)**EVOLUÇÃO**

PROCEDIMENTO:

Descrição da evolução:

ORTOPEDIA

#FRATURA DO PLANALTO TIBIAL LATERAL DIREITO
 EVOLUI ESTÁVEL
 PRE OP OK
 CD: AGUARDA PROGRAMAÇÃO CIRURGICA
 OPME: CAIXA 4,5

Seção: AREA VERDE ENF 36 Leito: LEITO EXTRA 16
 Profissional responsável pela informação: EDSON DELGADO TINOCO

Número Conselho: 7142

Dr. EDSON D. TINOCO
 ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
 CONSULTA DA MÃO E ARTROCRURGIA
 CRM-PB / 312

http://172.16.0.6:8080/cvb/pages/atendimento.do?&perform=imprimir&controle=2&id=461420&dataInicial=07/03/2019%2007:55:49&dataFinal=07

1/1



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 18/03/2020 13:56:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031813560719600000028158062>
 Número do documento: 20031813560719600000028158062

Num. 29226759 - Pág. 8



**REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS
ÓRTESES PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME**



Número: Arton 48080 110 Oliven. Data: / /
 Paciente: Dr. Vitor L. Pinto Prontuário: 11 47 262
 Procedimento: 110 em fisi. Protótipo - auxílio Data: / /
 SUS: () Não SUS: () Reposição: _____ Caixa Pronta: _____
 Médico: Dr. Vitor L. Pinto

DISPENSAÇÃO CME				
FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	CÓDIGO SUS	MARCA
cx 6.5 m	# 01 Placa em (2) Ajusta			
NOVO	# Paraf. esp. esp. p 22			
	01 N: 65			
	02 N: 75			
	# Paraf. Conforis			
	01 N: 42			
	01 N: 60			

DISPENSAÇÃO - CME				
FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	CÓDIGO SUS	MARCA

ASSINATURA DO MÉDICO - CRM

Assinatura: Atton Victor L. Pinto
Assinatura: Enfermeiro
Assinatura: Coren 28158062

ASSINATURA CIRCULANTE RESPONSÁVEL

F(NG).APC.013-1



RELATÓRIO DE CIRURGIA



Nome: Centenário Augusto Sílio da Glória BE/Prontuário: _____

Idade: _____ Sexo: () Masculino () Feminino Cor: _____ Data: _____ / _____ / _____

Clinica/Sector: Levopelco EMP: _____ LR: _____

Cirurgia: Treinamento cirúrgico fratura plato T11/12

Cirurgião: Dr. José Peleto 1º Assistente: Dr. Vitor Linhares R3

2º Assistente: Dr. Bruno Roma 3º Assistente: _____

Instrumentador: _____ Anestesista: _____

Tipo de Anestesia: _____ Horário: Início _____ Término _____

Diagnóstico Pós-Operatório:	CID:
<u>Fratura de plato T11/12 direito</u>	

Procedimentos Cirúrgicos:	Código:
<u>Treinamento cirúrgico fratura de plato T11/12 direito</u>	

Acidente durante Ato Cirúrgico: () Sim () Não. Descrição: _____

Biopsia de Congelação: () Sim () Não

Encaminhamento do Paciente Após Ato Cirúrgico: _____

() Enfermaria () Terapia Intensa () Residência () Óbito durante Ato Cirúrgico

Dr. Ronaldo de Lima Clementino
CRM-FB 10075

João Pessoa, 13/03/2019

Médico/CRM: _____



RELATÓRIO DE CIRURGIA

L 50

HELENIL

DESCRICAÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

Paciente no ORA sobre o assento
cúmprio + antiséptico
Cicatrização de lobo torácico
Colostomia grande no tórax

Incisão:

Nova e semi-lateral na parede anterior
orientada para pleno

Achados:

Conduta:

Redução direta da fratura
Fixação com placas em L + parafusos
coríndio e espumas
tempo operatório em 3h 0,9%.

Fechamento:

Sutura de ferimento
cortadura metálica
retirada grande no MLO

Observação:

Rever no TSO
assinado por Dr. José Paulo

Dr. Ronaldo Clementino
Cirurgião-Dentista
CRM-PB 10523

João Pessoa, 13/03/2019

Médico/CRM:

F(NG).ASCIR.009-1



DATA DE RETORNO	ESPECIALIDADE	TURNO	SALA
7/04	Dr. R. René Pena		
24/04	Dr. José Rodriguez Zamila Cirurgia do Joelho CRM: 9390		
29/05	Dr. José Rodriguez Zamila Cirurgia do Joelho CRM: 9390	(12h)	
19/06		(12h)	
22/08	Dr. José Rodriguez Zamila Cirurgia do Joelho CRM: 9390	12h	
13/12		12h	

F(NG).APC.035-1

 GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
 HESTHL
 SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
 HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E T...UMA SEN. HUMBERTO LUCENA

CARTÃO DE RETORNO

PACIENTE: Antônio Augusto
Jr. do Cidão

DATA DO ATENDIMENTO: 13/10/15

Nº PRONTUÁRIO: _____ FICHA: _____

MÉDICO (CARIMBO): Dr. René Pena

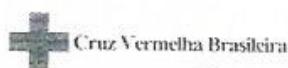
DIAGNÓSTICO: Est. fluto fisi

PROCEDIMENTO: Liga

SEMPRE QUE RETORNAR AO HOSPITAL É
NECESSÁRIO APRESENTAR ESTE CARTÃO

F(NG).APC.035-1





Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



Documento de Alta

Nome: ANTENOR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA			Número Prontuário: 114437
Data de: 02/01/1986	Sexo: Masculino	Data de Internação: 06/03/2019 21:02:49	Data de Alta: 15/03/2019 06:36:51
Motivo da alta: ALTA HOSPITALAR			
Conduta: conduta=PACIENTE SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE PLATO TIBIAL			
Resumo da Internação: resumointernacao=PACIENTE SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE PLATO TIBIAL E ALTA COM RETORNO AMBULATORIAL			
Resultado de Exames: resultadoExames=FRATURA DE PLATO TIBIAL			
Tratamento: tratamento=PACIENTE SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE PLATO TIBIAL (DR. JOAO PAULO)			
Diagnóstico: S82.1 - Fratura da extremidade proximal da tibia			
Recomendações: recomendacoes= NÃO PISAR - RETORNO EM 1 SEMANA AMBULATORIO HTOP			

Data: 15/03/2019

ARAO SANTOS DE ALENCAR
CRM: 7967 - PB



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 18/03/2020 13:56:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003181356071960000028158062>
Número do documento: 2003181356071960000028158062

Num. 29226759 - Pág. 15

ANEXO VI

DECISÃO ADMINISTRATIVA



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 18/03/2020 13:56:08
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031813560795700000028158065>
Número do documento: 20031813560795700000028158065

Num. 29226762 - Pág. 1



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 2020

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3200052844

Vítima: ANTENOR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA

Data do Acidente: 06/03/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), ANTENOR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 843,75

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um joelho 25%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 25%) 6,25%

Valor a indenizar: 6,25% x 13.500,00 = R\$ 843,75

Recebedor: ANTENOR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA

Valor: R\$ 843,75

Banco: 033

Agência: 000003857

Conta: 000002002271-9

Tipo: CONTA CORRENTE

Pag. 00167/00168 - carta_15R - INVALIDEZ



NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em:
www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



ANEXO VII

FOTOGRAFIAS.



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 18/03/2020 13:56:09
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031813560866500000028158072>
Número do documento: 20031813560866500000028158072

Num. 29226770 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 18/03/2020 13:56:09
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031813560866500000028158072>
Número do documento: 20031813560866500000028158072

Num. 29226770 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 18/03/2020 13:56:09
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031813560866500000028158072>
Número do documento: 20031813560866500000028158072

Num. 29226770 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 18/03/2020 13:56:09
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031813560866500000028158072>
Número do documento: 20031813560866500000028158072

Num. 29226770 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 18/03/2020 13:56:09
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031813560866500000028158072>
Número do documento: 20031813560866500000028158072

Num. 29226770 - Pág. 5

ANEXO VIII

EXAME DE RÁIO-X



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 18/03/2020 13:56:10
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031813560936700000028158476>
Número do documento: 20031813560936700000028158476

Num. 29226774 - Pág. 1

PatientID: Name:	000000017396 ANTENOR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA	Sex: BirthDate: Age:	Masculino 02.01.1986 33a.
 <p>Study Date: 07/08/2019</p> <p>Image:1 Series:1</p>			HTOP



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 18/03/2020 13:56:10
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031813560936700000028158476>
Número do documento: 20031813560936700000028158476

Num. 29226774 - Pág. 2

ANEXO IX

**COMPROVANTES DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE
RECURSOS:
CTPS;
CONTRACHEQUE ATUALIZADO;
EXTRATOS DA CONTA CORRENTE DO AUTOR
(JANEIRO A MARÇO)**



COTIAS SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO DE FRANCHISING DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

八

007-JAS SERVIÇOS, ADMINISTRAÇÃO DE FRANCHISING E HOLDINGS LTDA-EPP 02/2020 **DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO**



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 18/03/2020 13:56:10
http://pje.tpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031813561011300000028158479
Número do documento: 20031813561011300000028158479

Num. 29226777 - Pág. 2

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Antônio Augusto Silveira de Oliveira.
Loc. Nasc.: Rio de Janeiro, São Paulo, Est. SP, Data: 27/1/36,
Filiação: Filho de José Augusto Silveira e de Rosângela
Doc. Nº: Faz.: 18877 - FIS: 387 - LIV. A. 32.

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. em / / Estado
Obs.: DRT Série
Data Emissão: 10/12/102. *J. Augusto Silveira*
Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil
Doc.
Nascimento
Doc.
.....

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Parce a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habite-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número Série
24.524. Série 000.2.7.06.

Assinatura do Portador
Antônio Augusto Silveira de Oliveira



ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

- .. Admito em caráter de experiência de trabalho por .. 45 dias, a contar de 05/06/2018.
- .. Poderá ser prorrogado, observando o prazo máximo conforme Art. 445 da CLT.

*NOVORUM MOTORES E PEÇAS LTDA
GERENTE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 05.135.610/0001-20*

... O funcionário exerce atividade externa e está enquadrado no artigo 62 inciso I da CLT.

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

... EM COMPRIMENTO A.G.I.A.L. S.R.T.
Nº 15, INCISO I DE 14/07/2010.
O ÚLTIMO DIA EFETIVAMENTE
TRABALHADO NO CONTRATO
DA PÁG. 16 DESTA CTPS FZI
05/06/2018

16 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: NOVORUM MOTORES E PEÇAS LTDA

CNPJ: 05285282/0002-15

End.: AV JOSEFA TAVEIRA, 1612

Município: João Pessoa Estado: PB

Esp. Estab.: Comercio a varejo de motocicletas e moto

Nome: ANTENOR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA

Cargo: VENDEDOR EXTERNO

C.B.O.: 521110

Data Admissão: 05 de Junho de 2018

Registro Nº: 1059 Setor: VENDAS EXTERNAS

Remuneração Especificada: R\$ 1.030,00

(Um Mil e Trinta Reais

por mês, mais COMISSÕES,

NOVORUM MOTORES E PEÇAS LTDA.

Ass. empregado/Outro
Ass. empregador/Outro

Data Saída *05 de Junho de 2018*

Ass. empregado ou a rogo c/test.
Ass. empregador ou a rogo c/test.

Com. Dispensa CD Nº

17 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CNPJ/MF

Rua N°

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

CBO nº

Data admissão..... de de

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº



16 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: NOVORUM MOTORES E PEÇAS LTDA

CNPJ: 05285282/0002-15
 End.: AV JOSEFA TAVEIRA, 1612
 Município: João Pessoa Estado: PB
 Esp. Estab.: Comercio a varejo de motocicletas e moto
 Nome: ANTENOR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA
 Cargo: VENDEDOR EXTERNO
 C.B.O: 521110
 Data Admissão: 05 de Junho de 2018
 Registro Nº: 1059 Setor: VENDAS EXTERNAS
 Remuneração Especificada: R\$ 1.030,00
 (Um Mil e Trinta Reais *****)
 por mês, mais COMISSÕES,

(100000000 reais e reais lls.)

Ass. empregador ou a rogo c/test.
Ass. empregado ou a rogo c/test.

Data Saída _____ de _____

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
Ass. empregado ou a rogo c/test.

Com. Dispensa CD Nº _____

17

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: JAS SERV ADM FRANCHISING E HOLDING LTDA CNPJ: 22.724.754.0001-27	ENDERECO: AV SAPÉ N°1221 BAIRRO: MANAIRA CEP: 58038-381
CIDADE: JOÃO PESSOA/PB	CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CBO: 411010	DATA DE ADMISSÃO: 10/09/2019
SALÁRIO: R\$ 1.264,50 (HUM MIL E DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) POR MÊS	
<u>JAS SERV. ADM. FRANCHISING E HOLDING LTDA</u>	

Data saídade
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º2º
 Com. Dispensa CD Nº





Internet Banking

ANTENOR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA

Conta: 3857-02.002271.9

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

Tipo de Lançamento: 06

Período: 01/01/2020 a 17/03/2020

Data	Descrição	Docto	Situação	Crédito(R\$)	Débito(R\$)	Saldo(R\$)
01/01/2020			SALDO ANTERIOR			458,59
02/01/2020	PAGAMENTO DE TITULOS - BCE 04.533.779/0001-61	000000			-50,00	408,59
02/01/2020	COMPRA CARTAO MAESTRO 01/01 MAGAZINE BORBOR	351449			-30,10	378,49
02/01/2020	CONTA DE AGUA E ESGOTO EM CANAIS INTERNET CAGEPA PARAIBA	000000			-94,64	283,85
02/01/2020	PGTO TITULO OUTRO BCO - INTERNET ENERGISA PARAIBA . DISTRI	000000			-18,06	265,79
02/01/2020	SAQUE BANCO 24HS	108125			-250,00	15,79
06/01/2020	COMPRA CARTAO MAESTRO 06/01 MERC SAO CRISTO	140949			-5,45	10,34
07/01/2020	COMPRA CARTAO MAESTRO 07/01 MANACAI	462449			-6,06	4,28
07/01/2020	LIQUIDO DE VENCIMENTO CNPJ 009227128000329	010107		657,09		661,37
07/01/2020	SAQUE BANCO 24HS	934336			-300,00	361,37
07/01/2020	PAGAMENTO DE TITULOS - BCE 04.533.779/0001-61	000000			-139,00	222,37
07/01/2020	PAGAMENTO CARTAO CREDITO BCE 07/01 19:25 CARTAO MASTER	192548			-101,08	121,29
08/01/2020	TED MESMA TITULARIDADE CIP 104-0036-000000303750	000000			-100,00	21,29
08/01/2020	COMPRA CARTAO MAESTRO 08/01 MANACAI	435149			-7,58	13,71
09/01/2020	COMPRA CARTAO MAESTRO 09/01 MERC SAO CRISTO	095549			-3,57	10,14
13/01/2020	COMPRA CARTAO MAESTRO 13/01 ELETRO NEW	275349			-7,00	3,14
22/01/2020	LIQUIDO DE VENCIMENTO CNPJ 009227128000329	010122		657,09		660,23
23/01/2020	SAQUE BANCO 24HS	820306			-200,00	460,23
27/01/2020	TARIFA MENSALIDADE PACOTE SERVICOS DEZEMBRO / 2019	000000			-8,20	452,03
27/01/2020	TED MESMA TITULARIDADE CIP 104-0036-000000303750	000000			-452,03	0,00
27/01/2020	REMUNERACAO CONTAMAX CDB DI	000000		0,01		0,01
10/02/2020	LIQUIDO DE VENCIMENTO CNPJ 022724754000127	010210		692,62		692,63
10/02/2020	TARIFA TEDELETRONICO 27/01/2020	000000			-10,30	682,33

Páginas 1 / 3

Central de Atendimento Santander

(Capital e Regiões Metropolitanas)
i35 (Demais Localidades)SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 18/03/2020 13:56:10
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031813561011300000028158479>
Número do documento: 20031813561011300000028158479

Num. 29226777 - Pág. 6



Internet Banking

ANTENOR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA

Conta: 3857-02.002271.9

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

Data	Descrição	Docto	Situação	Crédito(R\$)	Débito(R\$)	Saldo(R\$)
10/02/2020	PAGAMENTO CARTAO CREDITO BCE 10/02 18:53 CARTAO MASTER	185349			-200,00	482,33
10/02/2020	PAGAMENTO DE TITULOS - BCE 04.533.779/0001-61	000000			-150,00	332,33
10/02/2020	COMPRA CARTAO MAESTRO 10/02 PAG BiancaCarla	293349			-14,00	318,33
11/02/2020	EMISSAO DE DOC E VIA BCE ANTENOR	223609			-318,33	0,00
14/02/2020	DEP DINHEIRO TERMINAL	689428		220,00		220,00
14/02/2020	TARIFA DOCINTERNET 11/02/2020	000000			-10,30	209,70
14/02/2020	PAGAMENTO CARTAO CREDITO BCE 14/02 19:12 CARTAO MASTER	191228			-87,66	122,04
17/02/2020	COMPRA CARTAO MAESTRO 15/02 BEMAIAS	402949			-7,77	114,27
17/02/2020	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP SEGURADORA LIDER DO CONSO	000000		843,75		958,02
18/02/2020	TED MESMA TITULARIDADE CIP 104-0036-000000303750	000000			-600,00	358,02
18/02/2020	PAGAMENTO CARTAO CREDITO BCE 18/02 10:39 CARTAO MASTER	103951			-281,00	77,02
18/02/2020	COMPRA CARTAO MAESTRO 18/02 BANCA AGUA MARI	384949			-8,90	68,12
19/02/2020	TARIFA TEDELETRONICO 18/02/2020	000000			-10,30	57,82
20/02/2020	SAQUE BANCO 24HS	841347			-50,00	7,82
20/02/2020	COMPRA CARTAO MAESTRO 20/02 PANIFIC PAN AME	132049			-3,00	4,82
20/02/2020	COMPRA CARTAO MAESTRO 20/02 BANCA AGUA MARI	465649			-4,20	0,62
27/02/2020	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DE: 19.716.698/0001-74	340252		692,62		693,24
27/02/2020	SAQUE BANCO 24HS	314348			-650,00	43,24
27/02/2020	COMPRA CARTAO MAESTRO 27/02 MULTI UTILIDADE	395249			-23,20	20,04
27/02/2020	COMPRA CARTAO MAESTRO 27/02 MULTI UTILIDADE	471749			-18,00	2,04
09/03/2020	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DE: 22.724.754/0001-27	531118		655,68		657,72
09/03/2020	TARIFA MENSALIDADE PACOTE SERVICOS JANEIRO / 2020	000000			-8,20	649,52

Paginas 2 / 3

Central de Atendimento Santander

(Capitais e Regiões Metropolitanas)
35 (Demais Localidades)SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvicidoria 0800 - 726 - 0322Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 18/03/2020 13:56:10
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031813561011300000028158479>
Número do documento: 20031813561011300000028158479

Num. 29226777 - Pág. 7



Internet Banking

ANTENOR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA

Conta: 3857-02.002271.9

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

Data	Descrição	Docto	Situação	Crédito(R\$)	Débito(R\$)	Saldo(R\$)
09/03/2020	COMPRA CARTAO MAESTRO 07/03 MERC SAO CRISTO	291549			-7,80	641,72
09/03/2020	PAGAMENTO DE TITULOS - BCE 19.796.576/0001-35	000000			-73,00	568,72
09/03/2020	PAGAMENTO DE TITULOS - BCE 19.796.576/0001-35	000000			-73,00	495,72
09/03/2020	CONTA DE AGUA E ESGOTO EM CANAIS INTERNET CAGEPA PARAIBA	000000			-68,24	427,48
09/03/2020	PGTO TITULO OUTRO BCO - INTERNET ENERGISA PARAIBA . DISTRI	000000			-13,83	413,65
09/03/2020	SAQUE BANCO 24HS	858149			-300,00	113,65
09/03/2020	COMPRA CARTAO MAESTRO 08/03 MERCADOPAGO .CF	572749			-7,25	106,40
09/03/2020	COMPRA CARTAO MAESTRO 08/03 MERCADOPAGO .CF	014849			-2,00	104,40
09/03/2020	COMPRA CARTAO MAESTRO 08/03 VANIA MARIA VIE	350849			-12,75	91,65
10/03/2020	SAQUE TERMINAL INTER AG	002301			-90,00	1,65
TOTAL				0,00	0,00	

Paginas 3 / 3

Central de Atendimento Santander

(Capital e Regiões Metropolitanas)
35 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvíndoria 0800 - 726 - 0322



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 18/03/2020 13:56:10
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031813561011300000028158479>
Número do documento: 20031813561011300000028158479

Num. 29226777 - Pág. 8



Internet Banking

ANTENOR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA

Conta: 3857-02.002271.9

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

Saldo de Conta a 17/03/2020 em R\$

A - Saldo de ContaMax	1,65
B - Saldo Bloqueado	0,00
C - Provisão de Encargos	0,00
Juros Acumulados até a data	0,00
IOF Acumulado até a data	0,00
D - Seguro Limite da Conta Protegido até a data	0,00
E - Saldo Disponível ContaMax (A - B)	1,65

Juros Acumulados até a data	0,00	Último Movimento	10/03/2020
IOF Acumulado até a data	0,00	Data para Débito de Juros	01/04/2020

Data para Débito de IOF	01/04/2020
-------------------------	------------

Central de Atendimento Santander

(Capitais e Regiões Metropolitanas)
035 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 0322



Assinado eletronicamente por: Ronaldo de Lima Clementino - 18/03/2020 13:56:10
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031813561011300000028158479>
Número do documento: 20031813561011300000028158479

Num. 29226777 - Pág. 9



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JOÃO PESSOA
2^a VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA
d e c i s ã o

[Acidente de Trânsito]

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

PROCESSO Nº 0802507-14.2020.8.15.2003

AUTOR: ANTENOR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA

RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Vistos, etc.

Defiro a gratuitade processual.

Designo audiência **UNA** para o dia **08 de JULHO de 2020, às 17:00h**, a realizar-se na sala de audiências da 4^a Vara Regional de Mangabeira.

Cite e intime a parte promovida. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do C.P.C fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do C.P.C.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro DPVAT somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do C.P.C, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.

Para tanto, **nomeio a médica Rosana Bezerra Duarte de Paiva perita nos presentes autos**, a para proceder à perícia judicial nos presentes autos, a realizar-se no dia e horário acima descrito, seguida de audiência de conciliação, instrução e julgamento, oportunidade em que se buscará a composição entre as partes litigantes.



Intime a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao BACENJUD.

Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de poderes para firmar acordos. Dessa forma, além das citação e intimação através de carta, determino que seja a Seguradora Líder, através dos endereços eletrônicos pauloleite@seguradoralider.com.br e philipe.rocha@seguradoralider.com.br e telefone (21) 38614600, científica acerca dessa audiência.

A parte autora será intimada através de seu advogado, podendo este requerer que a intimação se dê através de endereço eletrônico, devendo para tanto, informá-lo em até cinco dias (art. 319, inciso II, do C.P.C.).

Intimem as partes para, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de 10 (dez) dias.

As partes devem comparecer neste fórum, na sala de audiências deste juízo, no dia e hora designado, acompanhados de seus advogados, devendo trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos. **A parte autora deve comparecer impreterivelmente portando documento pessoal com foto, o boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial.**

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJ/PB.

P.I.

Cumpre com urgência.

João Pessoa, 17 de abril de 2020

Fernando Brasilino Leite

Juiz de Direito





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL**

2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa, PB, CEP: 58.055-018
Telefone: (83)3238-6333

CARTA DE CITAÇÃO E AUDIÊNCIA DESIGNADA

Nº DO PROCESSO: 0802507-14.2020.8.15.2003

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: ANTENOR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESTINATÁRIO:

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 ANDAR, - de 58 ao fim - lado par, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

Por meio da presente, de ordem do(a) MM Juiz(a) de Direito desta 2ª Vara Regional Cível de Mangabeira, Comarca da Capital, CITO E INTIMO PARA AUDIÊNCIA Vossa Senhoria, na pessoa do representante legal ou de quem as vezes o fizer, em conformidade com o despacho a seguir:

"Defiro a gratuidade processual.

Designo audiência **UNA** para o dia **08 de JULHO de 2020, às 17:00h**, a realizar-se na sala de audiências da 4ª Vara Regional de Mangabeira.

Cite e intime a parte promovida. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do C.P.C fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do C.P.C.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro DPVAT somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do C.P.C, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.

Para tanto, nomeio a médica Rosana Bezerra de Paiva perita nos presentes autos, a para proceder à perícia judicial nos presentes autos, a realizar-se no dia e horário acima descrito, seguida de audiência de conciliação, instrução e julgamento, oportunidade em que se buscará a composição entre as partes litigantes.

Intime a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao BACENJUD.

Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de poderes para firmar acordos. Dessa forma, além das citação e intimação através de carta, determino que seja a Seguradora Líder, através dos endereços eletrônicos pauloleite@seguradoralider.com.br e [philipe.rocha@seguradralider.com.br](mailto:philipe.rocha@seguradoralider.com.br) e telefone (21) 38614600, científica acerca dessa audiência.



A parte autora será intimada através de seu advogado, podendo este requerer que a intimação se dê através de endereço eletrônico, devendo para tanto, informá-lo em até cinco dias (art. 319, inciso II, do C.P.C).

Intimem as partes para, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de 10 (dez) dias.

As partes devem comparecer neste fórum, na sala de audiências deste juízo, no dia e hora designado, acompanhados de seus advogados, devendo trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos. **A parte autora deve comparecer impreterivelmente portando documento pessoal com foto, o boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial.**

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJ/PB."

Segue, abaixo informado, o link para visualização da contrafé (petição inicial).

João Pessoa/PB, 20 de abril de 2020.

DANIELLE PONCE LEON MEDEIROS BESSA

Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ (PETIÇÃO INICIAL), ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O

IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 2003181356027010000028158055



Assinado eletronicamente por: DANIELLE PONCE LEON MEDEIROS - 20/04/2020 14:22:22
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2004201422220990000028852435](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2004201422220990000028852435)
Número do documento: 2004201422220990000028852435

Num. 30006037 - Pág. 2